

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE Nº 0664/76		
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU		
ASSUNTO: Solicita redistribuição de vagas e realização do 2º Concurso Vestibular em julho de 1976		
RELATOR: Cons. Paulo Gomes Romeo		
PARCER N. 411/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 03-06-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. Histórico e Fundamentação:-

A Fundação Educacional de Bauru considerando que seus cursos das Faculdades de Engenharia e Tecnologia, e Artes e Comunicações são estruturados em regime semestral, com matrícula por disciplina, e considerado o remanejamento de vagas resultante de sua redistribuição em face à lei federal nº 5850/72, solicita autorização para a realização de 2º vestibular em julho próximo com homologação da redistribuição de vagas, realizada nos termos da supra citada lei nº 5850/72.

As vagas serão redistribuídas entre as três Faculdades conforme Anexos I e II, ao total de 220.

Quanto aos docentes para ministrar curso semestral, bem como a capacidade do prédio e equipamentos para atender ao remanejamento, entendemos que a Faculdade apresenta estas condições, conforme se verifica pelos documentos juntados ao processo e pelo conhecimento que se tem da instituição.

Assim sendo:

Proc. CEE nº 0664/76 Parecer CEE nº 411/76

-2-

II - CONCLUSÃO

VOTO: Favoravelmente ao remanejamento, no corrente ano, da vagas, proposto pela Fundação Educacional de Bauru, nos termos da lei federal nº 5.850/72, conforme descrição dos anexos a este parecer, que nele se integram, realizando-se, em face de tratar-se de curso semestral, o 2º Concurso Vestibular, observado este, para a sua realização, a data determinada pelo Ministério da Educação, Portaria MEC nº 36, de 24/03/76, do DAU.

São Paulo, 2 de junho de 1976.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira do Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02-06-1970

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice Presidente em exercício

IV - DECISÃO DA PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de junho de 1976.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

ANEXO II

PROPOSTA DO Nº DE VAGAS PARA O 2º CONCURSO VESTIBULAR

CURSO (FACULDADE)	Nº DE VAGAS	ORIGEM DAS VAGAS
Engenharia Civil (FE)	80	Curso III(33) + Curso VII(43) + Curso VI(04)
Tecnologia de Processamento de Dados (FT)	60	Curso I (22) + Curso II (20) + Curso V (18)
Educação Artística - Habilitação Desenho (FAC)	18	-----
Educação Artística - Habilitação Artes Plásticas (FAC)	26	-----
Desenho Industrial (FAC)	36	Curso V (24) + vagas remanescentes

FE - Faculdade de Engenharia

FT - Faculdade de Tecnologia

FAC - Faculdade de Artes e Comunicações

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES POR CURSO NO 1º CONCURSO VESTIBULAR

CURSO (FACULDADE)	VAGAS REMANESCENTES NO 1º C.V.
I - Ciências - Licenciatura de 1º Grau (FC)	22
II - Educação Artística - Habilitação em Desenho (FAC)	38
III - Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas (FAC)	59
IV - Desenho Industrial (FAC)	12
V - Comunicação Visual (FAC)	42
VI - Comunicação Social (FAC)	04
VII - Artes Industriais (FAC)	43

FC - Faculdade de Ciências

FAC - Faculdade de Artes e Comunicações